



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
ESTADO DE SERGIPE**

LEI Nº 922/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, EM SITE OFICIAL,
DO CRONOGRAMA DE OBRAS EM EXECUÇÃO NO
MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas contidas na Lei Orgânica do Município

Faz saber que a Câmara Municipal de Japarutuba aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Japarutuba/SE divulgará no seu site oficial o cronograma de obras em execução no município, com os seguintes dados:

I - Fotos das obras, que deverão ser atualizadas mensalmente demonstrando a evolução das obras;

II - Nome e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa vencedora da licitação;

III - Valor do contrato firmado entre as partes;

IV - Indicação do percentual do andamento da obra, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem);

V - Prazo para conclusão da obra;

VI - Informações sobre qualquer tipo de alteração nos contratos;

VII - Valor total gasto na execução da obra, após a conclusão da obra.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japarutuba, 18 de dezembro de 2025.

**DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**